



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/SAPS/MS

Brasília, 14 de junho de 2023.

Aos(às) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde,

Assunto: Realização de semana padrão no Programa Mais Médicos.

Senhor(a) Secretário(a),

1. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) comunica através deste Ofício sobre a importância do cumprimento integral da semana padrão de atividades estabelecida no Programa Mais Médicos em paralelismo ao que é exigido aos médicos na APS, residentes e demais programas de provimento.
2. O Programa Mais Médicos tem sido uma iniciativa fundamental para fortalecer e ampliar a oferta de oportunidades de formação em serviço nos municípios brasileiros. Com o intuito de garantir a efetividade das ações desenvolvidas pelos profissionais participantes do programa, se faz necessário estabelecer diretrizes claras em relação à carga horária e ao monitoramento das atividades teórico-práticas. O programa deve conciliar com as exigências da Sociedade Brasileira de Medicina da Família e da Comunidade e da Associação Médica Brasileira no que diz respeito ao tempo de atividade na área de interesse de titulação com a carga horária para certificação das especializações ofertadas pelo programa.
3. Reforçamos que nos dois primeiros anos do programa a semana padrão de atividades corresponderá a 44 horas semanais, distribuídas ao longo de 5 dias úteis, sendo 36h assistenciais, 4h de atividades educacionais síncronas e 4h de atividades autodirigidas.
4. É fundamental que todos os profissionais participantes cumpram integralmente essa carga horária, a fim de garantir a integralidade das atividades do programa de formação em serviço que exigirá a carga horária para fins de certificação dentro de cada trilha educacional e posteriormente a prova de titulação de especialista em medicina da família e comunidade.
5. Ressaltamos que a realização de uma semana padrão inferior a 5 (cinco) dias úteis de atividades assistenciais poderá acarretar o descredenciamento da vaga do programa. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da carga horária estabelecida serão realizados de forma sistemática, com o intuito de assegurar o correto funcionamento do Programa Mais Médicos.
6. Além disso, informamos que serão implementados mecanismos de

monitoramento e avaliação das atividades teórico-práticas realizadas pelos profissionais participantes. Essa medida visa garantir que todos os aspectos do programa sejam contemplados, promovendo assim uma formação adequada e contínua dos médicos envolvidos.

7. Reforçamos que a parceria entre o Ministério da Saúde, o CONASS e o CONASEMS com os municípios participantes do Programa Mais Médicos é fundamental para alcançarmos os objetivos propostos.

8. Contamos com o apoio de todos para a adequada execução das atividades e a continuidade do programa.

9. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do e-mail: maismedicos@saude.gov.br.

10. Apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES
Secretário de Atenção Primária à Saúde

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Presidente do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 14/06/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilames Freire Bezerra, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Baccheretti Vitor, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034131551** e o código CRC **4F05B5FD**.

Referência: Processo nº 25000.082230/2023-12

SEI nº 0034131551

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br